



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024.**

**1. PREÂMBULO**

O Município de **AGROLÂNDIA/SC** torna público que, o Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, Prefeito Municipal, através deste e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, lavra o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação dos serviços constantes no item 2 – OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos nesse termo.

**2. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DA OFICINA "A POESIA EM MIM", A SER MINISTRADA PELA PSICOPEDAGOGA CLÁUDIA WOLFF KAULING GATTI, EM 22/08/2024, NO AUDITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO "DIA DA CULTURA".**

**3. DA CONTRATADA**

**54.704.969 CLAUDIA WOLFF KAULING GATTI**, CNPJ: 54.704.969/0001-72, localizado a Rua BÉLGICA, nº 41, cidade de CONCÓRDIA, SC, CEP: 89.708-242.

**4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de um evento voltado à população em geral mas, principalmente, aos alunos da rede pública do município. A oficina pretende despertar a sensibilidade à poesia, bem como encaminhar para o exercício prático da escrita.

Como dito anteriormente, o evento é alusivo ao “Dia da Cultura”, o qual é instituído pela Lei nº 3.072, de 22 de Julho de 2024 e integra o calendário oficial de eventos do Município de Agrolândia, sendo comemorado anualmente no 3º sábado do mês de agosto, no âmbito municipal.

A Secretaria pretende contratar a oficina supracitada **por conta do portfólio da psicopedagoga que irá ministrá-la, que inclui a realização de oficinas e a publicação de obras voltadas às áreas da cultura e da educação.**

Pretende-se realizar tal contratação por meio de inexigibilidade de licitação, **por se tratar de uma oficina exclusiva, ministrada, como mencionado acima, pela psicopedagoga Cláudia Wolff Kauling Gatti, a qual possui um portfólio único.**

Considerando ainda que a contratação trata-se de serviço técnico especializado, configurando natureza singular do objeto, pois é destinado a otimizar o andamento dos trabalhos desenvolvidos por





esta Secretaria, trabalhos que apresentam determinada singularidade, embasando-se no inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que assim prescreve:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

[...]

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

[...]

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

[...]

Empresa essa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com as suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado á plena satisfação o objeto do contrato:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado á plena satisfação do objeto do contrato.”*

Neste sentido, citamos o Prof. CARLOS ARI SUNDFELD, que em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, pág. 42, ensina que o princípio da igualdade entre os licitantes, sendo um dos princípios norteadores do procedimento licitatório, indica, em seu contexto, o momento em que a Administração encontra-se diante de uma disputa que e ou desnecessária ou impossível. Acrescenta referido autor, que o supracitado artigo faz referência á impossibilidade de realização do certame licitatório pela impossibilidade de se estabelecer disputa entre os licitantes.

Com o mesmo raciocínio, afirma ANTONIO ROQUE CITADINI (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 2ª. ed., pág. 189): “inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização dos certames constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da Licitação” e Acrescenta o mesmo autor citando CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, “só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confortáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.





Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença de requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, quais sejam: serviços técnicos especializados; serviço de natureza predominantemente intelectual profissional ou empresa de notória especialização técnica, não se tratam de serviços de publicidade e divulgação.

Diante do preenchimento dos requisitos, a modalidade de inexigibilidade guarda consonância com a legalidade, podendo então, ser indicada para a referida contratação.

## 5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)**.

A contratada deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
1	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2020	Promocao da Cultura, Tradicao e Arte
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

## 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.





*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*[...]*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade.

## 8. DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente Processo Licitatório, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

## 9. DO FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

## 10. DOS ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preço

Anexo II – Documentos de Habilitação

## 11. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agrolândia, 19 de Agosto de 2024.

**JOSÉ CONSTANTE**  
Prefeito Municipal

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DA OFICINA “A POESIA EM MIM”, A SER MINISTRADA PELA PSICOPEDAGOGA CLÁUDIA WOLFF KAULING GATTI, EM 22/08/2024, NO AUDITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO “DIA DA CULTURA”.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a CONTRATAÇÃO DA OFICINA “A POESIA EM MIM”, A SER MINISTRADA PELA PSICOPEDAGOGA CLÁUDIA WOLFF KAULING GATTI, EM 22/08/2024, NO AUDITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO “DIA DA CULTURA”.

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DEMEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DA OFICINA “A POESIA EM MIM”, A SER MINISTRADA PELA PSICOPEDAGOGA CLÁUDIA WOLFF KAULING GATTI, EM 22/08/2024, NO AUDITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO “DIA DA CULTURA”.	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO	01

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto pretende promover, em 22/08/2024, no auditório da Unidade Básica de Saúde do centro, a oficina “A Poesia em Mim”, com duração de 4 horas, a ser ministrada pela psicopedagoga Cláudia Wolff Kauling Gatti, como parte da programação alusiva ao “Dia da Cultura”.

2.2. Trata-se de um evento voltado à população em geral, mas, principalmente, aos alunos da rede pública do município. A oficina pretende despertar a sensibilidade à poesia, bem como encaminhar para o exercício prático da escrita.





2.3. Como dito anteriormente, o evento é alusivo ao “Dia da Cultura”, o qual é instituído pela Lei nº 3.072, de 22 de julho de 2024 e integra o calendário oficial de eventos do Município de Agrolândia, sendo comemorado anualmente no 3º sábado do mês de agosto, no âmbito municipal.

2.4. A Secretaria pretende contratar a oficina supracitada por conta do portfólio da psicopedagoga que irá ministrá-la (o qual encontra-se em anexo), que inclui a realização de oficinas e a publicação de obras voltadas às áreas da cultura e da educação.

2.5. Pretende-se realizar tal contratação por meio de inexigibilidade de licitação, por se tratar de uma oficina exclusiva, ministrada, como mencionado acima, pela psicopedagoga Cláudia Wolff Kauling Gatti, a qual possui um portfólio único.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A fim de sanar a necessidade exposta anteriormente, pretende-se realizar a CONTRATAÇÃO DA OFICINA “A POESIA EM MIM”, A SER MINISTRADA PELA PSICOPEDAGOGA CLÁUDIA WOLFF KAULING GATTI, EM 22/08/2024, NO AUDITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO “DIA DA CULTURA”.

3.2. Almeja-se realizar a contratação supracitada por meio de inexigibilidade de licitação, por se tratar de uma oficina exclusiva, ministrada, como mencionado acima, pela psicopedagoga Cláudia Wolff Kauling Gatti, a qual possui um portfólio único.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.2.1. Executar integralmente os serviços objeto do contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução dos serviços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4.2.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência do contrato.

4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento dessa cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.







4.2.4. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

4.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

### **4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.3.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do contrato.

4.3.2. Encaminhar notas de empenho, ordens de compra, notificações e demais documentos pertinentes à CONTRATADA sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

4.3.3. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo GESTOR do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, ao Setor de Contabilidade para liquidação da despesa, de acordo com o prazo descrito no item 7.2.

4.4. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Para prestação dos serviços pretendidos, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual ou;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;





- Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL;
- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o especificado anteriormente, conforme for solicitado pela CONTRATANTE através de ordem de compra respectiva ao item do serviço em questão, devendo concluir a execução do objeto até o final da vigência do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para ser protocolada juntamente ao GESTOR do contrato, onde o mesmo atestará e encaminhará ao Setor de Contabilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser protocolada no Setor de Contabilidade pela unidade recebedora do serviço, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo GESTOR do contrato.







7.3. O GESTOR do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto anteriormente, o futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Foi realizada a comprovação do valor praticado pelo fornecedor através de orçamento e termo de aceite de cachê referentes a serviços semelhantes prestados pelo mesmo anteriormente, os quais encontram-se em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 78.

**ARTUR FELIPE METZGER**

Matrícula nº 110795

Responsável pela Elaboração

**JOSIANE CRISTINA SILVA REINER**

Secretária de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

